

## CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO COORDENADORIA PROCESSUAL

## ATA DA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, às dez horas e quarenta e cinco minutos, iniciou-se a primeira sessão ordinária do Conselho Superior da Justica do Trabalho, sob a presidência do Ex.mo Ministro Conselheiro Carlos Alberto Reis de Paula, Presidente, presentes os Ex.mos Ministros Conselheiros Antonio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Aloysio Corrêa da Veiga, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e Maria de Assis Calsing, os Ex.mos Desembargadores Conselheiros Maria Helena Mallmann, André Genn de Assunção Barros, David Alves de Mello Júnior, Elaine Machado Vasconcelos e Maria Doralice Novaes, o Ex.mo Subprocurador- Geral do Trabalho, Dr. Antônio Luiz Teixeira Mendes, o Ex.mo Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - Anamatra, Juiz Paulo Luiz Schmidt, o Secretário-Geral do Conselho Superior da Justica do Trabalho, Juiz Orlando Tadeu de Alcântara, e a Coordenadora Processual do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Leila Lima Borges. O Ex.mo Ministro Conselheiro Presidente declarou aberta a sessão, saudou os demais membros do Colegiado, o Representante do Ministério Público do Trabalho, o Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho e os servidores e advogados presentes. Após facultar a palavra aos Conselheiros, o Ex.mo Ministro Conselheiro Presidente disponibilizou a todos os Conselheiros o relatório das atividades do Conselho Superior da Justiça do Trabalho no ano de 2013, ressaltando que o referido relatório encontra-se inserido no site do CSJT. Em prosseguimento, o Ex.mo Ministro Conselheiro Presidente submeteu à aprovação a Ata referente à 8.ª sessão ordinária do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, realizada em 6 de dezembro de 2013. Decisão: aprovada, por unanimidade. A seguir, o Ex.mo Ministro Conselheiro Presidente determinou o processos constantes da pauta: dos Processo: CSJT-PCA-7908-35.2013.5.90.0000, Relator: Ministro Conselheiro Antônio José de Barros Levenhagen, Requerente: Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região, Requerido: Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, Interessadas: Sara Vicente da Silva Barrionüevo e Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 19ª Região - AMATRA XIX, Assunto: Conversão em pecúnia de férias não gozadas, Decisão: por unanimidade, julgar procedente o Procedimento de Controle Administrativo para, reformando-se a decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 19.ª Região, indeferir o pedido de indenização de férias, cabendo à Corte Requerida assegurar o gozo oportuno das férias já adquiridas, mediante a observância dos interesses da Administração Pública e da juíza CSJT-A-8784-87.2013.5.90.0000, interessada. Processo: Relator: Conselheiro Antônio José de Barros Levenhagen, Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, Assunto: Auditoria realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 6.ª Região, exercício de 2013, Decisão: por unanimidade: I homologar o resultado da Auditoria para determinar ao Tribunal Regional do Trabalho da 6.ª Região que adote as medidas relacionadas pela Coordenadoria de Controle e Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CCAUD/CSJT; II - acolher as proposições da coordenadoria técnica para recomendar à Secretaria Especial de Integração Tecnológica do Conselho Superior da Justiça do Trabalho -



SEIT que seja divulgado entre os Tribunais Regionais do Trabalho que ainda não possuam processo formal de contratação de bens e serviços de Tecnologia da Informação - TI, o modelo definido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6.ª Região como parâmetro de referência no cumprimento do artigo 22, inciso II, da Resolução CNJ n.º 182/2013; e III - determinar o encaminhamento de cópia do Relatório de Auditoria ao Tribunal de Conta da União - TCU, nos termos do artigo 74 da Constituição Federal. Obs.: Impedido o Ex.mo Desembargador Conselheiro André Genn de Assunção Barros. Processo: CSJT-PCA-4244-93.2013.5.90.0000, Relator: Ministro Conselheiro Ives Gandra Martins Filho, Requerente: Antônio Carlos Louro de Matos - advogado, Advogado: Antônio Carlos Louro de Matos, Requerida: Secretaria da Vara do Trabalho de Cianorte, Requeridos: Magistrado da Vara do Trabalho de Cianorte e Corregedoria Regional do Trabalho da 9ª Região, Assunto: Prazo para contestação. Notificação do reclamado para apresentar defesa no prazo de cinco dias, na hipótese de ausência de acordo na audiência de conciliação. Violação ao art. 847 da CLT e ao art. 22 da Resolução CSJT n.º 94/2012, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta a pedido do Ex.mo Ministro Conselheiro Ives Gandra Martins Filho, relator. Processo: CSJT-PP-203-49.2014.5.90.0000, Relator: Ministro Conselheiro Aloysio Corrêa da Veiga, Requerente: Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho Anamatra, Requerido: Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, Assunto: Atualização monetária de créditos administrativos devidos a juízes do trabalho pela taxa de juros moratórios de 1% ao mês. Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo até o pronunciamento do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria. Processo: CSJT-PP-53-80.2013.5.90.0000, Relator: Ministro Conselheiro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Requerente: Ministério Público do Trabalho -Procuradoria Regional do Trabalho da 8ª Região. Requerido: Tribunal Regional do Trabalho 8ª Região, Interessado: Luiz Albano Mendonça de Lima, Advogado: Raony Miccione Torres, Assunto: Conversão em pecúnia de licença-prêmio por assiduidade em favor de magistrado aposentado, Decisão: por unanimidade, acolher o Pedido de Providências para, reformando a decisão recorrida, indeferir o pleito administrativo de conversão de licença-prêmio em pecúnia, diante do não preenchimento do requisito temporal para o gozo da referida licença. Processo: CSJT-PP-82- 33.2013.5.90.0000, Relator: Ministro Conselheiro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente: Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Regional do Trabalho da 8ª Região, Interessado: Jonas Soares Valente Júnior, Reguerido: Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região. Assunto: Pagamento de diferenças decorrentes da Unidade Real de Valor (URV) pela via administrativa. Decisão: por unanimidade: I - preliminarmente, determinar a reautuação do feito como Procedimento de Controle Administrativo; e II - no mérito, acolher o Procedimento de Controle Administrativo para, reformando a decisão recorrida, cassar a Resolução-TRT-8 n.º 048/2013. Processo: CSJT-PP-1383-37.2013.5.90.0000, Relator: Ministro Conselheiro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Requerente: Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário Federal no Estado de Goiás -SINJUFEGO, Requerido: Conselho Superior da Justica do Trabalho, Assunto: Revisão do reajustamento de Padrões/Classes promovido pela Lei n.º 12.774/2012 - Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário da União, Decisão: por unanimidade, conhecer da matéria e julgar prejudicado o Pedido de Providências. Processo: CSJT-PP-2174-64.2013.5.90.0000, Relator: Ministro Conselheiro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Requerente: Mari Rockenbach Ribeiro, Advogado: Saulo Amorim de Arruda, Requerido: Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, Assunto: Concessão de aposentadoria especial para Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal. Decisão: por unanimidade, não conhecer do Pedido de Providências, por Processo: CSJT-PP-5375- 74.2011.5.90.0000, Relator: Conselheiro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Requerente: Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - Anamatra, Requerido: Conselho Superior da



Justiça do Trabalho, Assunto: Participação de magistrados nos trabalhos de elaboração e execução das propostas orçamentárias e do planejamento estratégico da Justiça do Trabalho (Resolução CNJ n.º 70/2009), Decisão: por unanimidade, julgar improcedente o Pedido de Providências. Obs.: Manifestação oral do Ex.mo Juiz Paulo Luiz Schmidt, Presidente da ANAMATRA. Processo: CSJT-A- 8002-80.2013.5.90.0000, Relator: Ministro Conselheiro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, Assunto: Inspeção na obra de construção da sede do Tribunal Regional do Trabalho da 22.ª Região, Decisão: por unanimidade, homologar o resultado da Auditoria Administrativa e determinar ao Tribunal Regional do Trabalho da 22.ª Região que adote as providências necessárias ao atendimento das recomendações contidas no Relatório Final da Inspeção da Coordenadoria de Controle e Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CCAUD/CSJT. Processo: CSJT-PP-7564-54.2013.5.90.0000, Relatora: Ministra Conselheira Maria de Assis Calsing, Requerente: Lázaro Carvalho do Nascimento, Advogada: Dra Rivaneide dos Santos Lima Rezende, Requerido: Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, Assunto: Concurso público para o cargo de Analista Judiciário, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador. Edital n.º 02/2011. Nomeação preterida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Pedido de Providências. Processo: CSJTPCA - 7904-95.2013.5.90.0000, Relatora: Ministra Conselheira Maria de Assis Calsing, Requerente: Ministério Público do Trabalho -Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região, Reguerido: Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, Interessado: Hamilton Aparecido Malheiros, Interessada: Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 19ª Região - AMATRA XIX, Assunto: Conversão em pecúnia de férias não gozadas, Decisão: por unanimidade: I - considerar prejudicada a preliminar de nulidade da decisão regional, em razão do art. 249, § 2.º, do CPC; e II - no mérito, julgar procedente o Procedimento de Controle Administrativo para indeferir o pedido formulado pelo juiz interessado de conversão em pecúnia de 26 dias de férias (exercício 2012), para a fruição do período, assim que possível. Processo: CSJT-PCA-7906-65.2013.5.90.0000, Relatora: Ministra Conselheira Maria de Assis Calsing, Requerente: Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região, Requerido: Tribunal Regional do Trabalho da 19<sup>a</sup> Região, Interessada: Verônica Guedes de Andrade, Interessada: Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 19ª Região - AMATRA XIX, Assunto: Conversão em pecúnia de férias não gozadas, Decisão: por unanimidade: I - considerar prejudicada a preliminar de nulidade da decisão regional, em razão do art. 249, § 2.º, do CPC; e II - no mérito, julgar procedente o Procedimento de Controle Administrativo para indeferir o pedido formulado pela juíza interessada de conversão em pecúnia de 29 dias de férias (2.º período - exercício 2012), para a fruição do período, assim que possível. Processo: CSJT-A-8148-24.2013.5.90.0000, Relatora: Desembargadora Conselheira Maria Helena Mallmann, Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, Assunto: Análise do projeto de construção do Fórum Trabalhista de Rio do Sul - SC, Decisão: por unanimidade, conhecer da matéria, com fundamento no artigo 12, IX, do Regimento Interno e, no mérito, homologar o resultado da Auditoria Administrativa, determinando ao Tribunal Regional do Trabalho da 12.ª Região que adote as providências necessárias ao atendimento das recomendações relacionadas no Parecer Técnico da Coordenadoria de Controle e Auditoria do Conselho Superior Trabalho CCAUD/CSJT. Processo: CSJT-PP da 26.2013.5.90.0000, Relator: Desembargador Conselheiro André Genn de Assunção Barros, Requerente: Associação dos Juízes Classistas na Justiça do Trabalho da 4ª Região - AJUCLA, Requerido: Tribunal Regional do Trabalho 4ª Região, Assunto: Pagamento da reposição salarial referente à URV em favor dos juízes classistas, inativos e pensionistas, integrantes do Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região, retroativo a abril de 1994, Decisão: por unanimidade: I - preliminarmente, determinar a reautuação do feito como Procedimento de Controle Administrativo; e II - no mérito, julgá-lo improcedente. Obs.1: Impedida a Ex.ma Desembargadora



Conselheira Maria Helena Mallmann. Obs.2: Declarou-se suspeita a Ex.ma Ministra Conselheira Maria de Assis Calsing. Processo: CSJT-AN-9205-77.2013.5.90.0000, Relator: Desembargador Conselheiro André Genn de Assunção Barros, Interessado: Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Assunto: Proposta de alteração da Resolução CSJT n.º 99/2012 que dispõe sobre designação de servidor para desempenhar atribuições de oficial de justiça ad hoc no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, Decisão: por unanimidade, aprovar a Resolução CSJT n.º 134/2014, que altera a Resolução CSJT n.º 99/2012, a qual dispõe sobre a designação de servidor para desempenhar as atribuições de oficial de justiça na condição "ad hoc" no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e Processo: CSJT-PP-10241-91.2012.5.90.0000, seaundo araus. Requerente: Associação Nacional dos Juízes Classistas da Justiça do Trabalho – Anajucla, Requerido: Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Assunto: Pagamento de reposição salarial referente à URV em favor dos juízes classistas, inativos e pensionistas, integrantes do Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região, a partir de março de 1994, com parcelas vencidas e vincendas, Decisão: em prosseguimento ao julgamento suspenso na Sessão do dia 26/4/2013, por unanimidade: I - preliminarmente, determinar a reautuação do feito como Procedimento de Controle Administrativo; e II - no mérito, julgá-lo improcedente. Obs.: Declarou-se suspeita a Ex.ma Ministra Conselheira Maria de Assis Calsing. Processo: CSJT-PP-140-53.2013.5.90.0000, Relator: Desembargador Conselheiro David Alves de Mello Júnior, Requerente: Isabel Carla de Mello Moura Piacentini -Juíza do Trabalho, Requerido: Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, Assunto: Indicação, nomeação e exoneração de servidores da 2.ª Vara do Trabalho de Porto Velho - RO, Decisão: por unanimidade, conhecer da matéria, com fundamento no artigo 12, incisos IV, VI e XIII, c/c artigo 24, incisos III e IX; e no artigo 66, "caput", todos do Regimento Interno do CSJT, e, no mérito, negar provimento ao pedido da requerente, mantendo a Portaria de exoneração e nomeação da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 14.ª Região.Obs.: Manifestação oral do Ex.mo Juiz Paulo Luiz Schmidt, Presidente da ANAMATRA. Processo: CSJT-A- 8145-69.2013.5.90.0000, Relator: Desembargador Conselheiro David Alves de Mello Júnior, Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, Assunto: Auditoria realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 19.ª Região, exercício de 2013, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta a pedido do Ex.mo Desembargador Conselheiro David Alves de Mello Júnior, relator. Processo: CSJT-A-9241-56.2012.5.90.0000, Relator: Desembargador Conselheiro David Alves de Mello Júnior, Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, Assunto: Auditoria realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 12.ª Região, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta a pedido do Ex.mo Desembargador Conselheiro David Alves de Mello Júnior, relator. Processo: CSJT-A-6443-88.2013.5.90.0000, Relatora: Desembargadora Conselheira Elaine Machado Vasconcelos, Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, Assunto: Análise do projeto de construção do Fórum Trabalhista de Estrela - RS, Decisão: por unanimidade, conhecer da matéria, com fulcro nos arts. 12, IX, 73 e 75 do Regimento Interno do Conselho Superior da Justica do Trabalho e no art. 8º da Resolução CSJT n.º 70/2010, para, no mérito, homologar o resultado da auditoria que concluiu pela autorização para continuidade da obra de construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Estrela - RS, sob a jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região, determinando, ainda, a adoção das providências necessárias ao pleno atendimento das seguintes recomendações constantes do parecer técnico: a) o condicionamento do início da execução da obra à regular expedição de alvará de construção pela Prefeitura Municipal de Estrela - RS; e b) a publicação, no Portal da Transparência do Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região, dos dados do projeto e suas alterações; do alvará de construção; dos principais procedimentos e documentos licitatórios e contratuais (como, por exemplo, edital, contrato e termos aditivos); dos relatórios de medições e



pagamentos; dos relatórios de auditoria; e de eventual interrupção ou de atrasos no cronograma da obra, comunicando-as imediatamente à Presidência do CSJT, na forma do art. 42 da Resolução CSJT n.º 70/2010.Obs.: Impedida a Ex.ma Desembargadora Conselheira Maria Helena Mallmann. Processo: CSJT-PP-9166-80.2013.5.90.0000, Relatora: Desembargadora Conselheira Elaine Machado Vasconcelos, Requerente: Fátima Diniz Castanheira, Advogado: Dr. Paulo Roberto Gomes Castanheira, Requerido: Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Assunto: Ações de previdência complementar. "Sentenças Rebeldes", Decisão: unanimidade, conhecer parcialmente do Pedido de Providências e, no mérito, julgálo improcedente, nos termos da fundamentação. Processo: CSJT-AN-9325-23.2013.5.90.0000, Relatora: Desembargadora Conselheira Elaine Machado Vasconcelos, Interessado: Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Assunto: Proposta da Comissão Nacional de Saúde e Segurança do Trabalho de alteração da Resolução CSJT n.º 84, de 23 de agosto de 2011, Decisão: por unanimidade, aprovar: I - a proposta da Conselheira Relatora de abertura de consulta pública sobre a revisão da Resolução CSJT n.º 84, de 23 de agosto de 2011, na forma do art. 86, § 3º, do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, devendo ser disponibilizados, na página principal do sítio eletrônico do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, em espaço próprio, o texto da minuta de alteração da aludida Resolução; o quadro comparativo entre o texto proposto e o texto em vigor; e a justificativa do projeto de ato normativo apresentado pela Comissão Nacional de Saúde e Segurança do Trabalho, constituída no âmbito do CSJT, a fim de que qualquer interessado, pessoa natural ou jurídica, possa analisar a matéria e, eventualmente, apresentar manifestações, no prazo impreterível de trinta dias contado da publicação do acórdão, e II - a expedição de ofícios à Associação Nacional dos Magistrados da Justica do Trabalho - ANAMATRA, ao Colégio de Presidentes e Corregedores dos Tribunais Regionais do Trabalho - COLEPRECOR, à Federação Nacional dos Trabalhadores do Judiciário Federal e Ministério Público da União - FENAJUFE e aos 24 Tribunais Regionais do Trabalho, dando-lhes ciência da disponibilização dos arquivos para consulta pública e da abertura de prazo para manifestações. Processo: CSJT-A-7867-68.2013.5.90.0000, Relatora: Desembargadora Conselheira Maria Doralice Novaes, Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Assunto: Análise do projeto de construção da 2.ª etapa do Complexo Trabalhista do Tribunal Regional do Trabalho da 18.ª Região, Decisão: por unanimidade, conhecer da matéria, com fundamento nos artigos 12, IX, 73 e 75 do Regimento Interno do Conselho Superior da Justica do Trabalho, e no artigo 8º da Resolução CSJT n.º 70/2010 e, no mérito, homologar o parecer técnico da Coordenadoria de Controle e Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CCAUD/CSJT, para aprovar o projeto de construção da 2.ª Etapa do Complexo Trabalhista do Tribunal Regional do Trabalho da 18.ª Região, e determinar ao TRT interessado o cumprimento das seguintes recomendações constantes do parecer técnico: 1) atentar para que o início da execução da obra esteja condicionada à regular expedição de alvará de licença para construção pela Prefeitura Municipal de Goiânia - GO, item 2.2; e 2) publicar, em seu portal eletrônico, os dados do projeto e suas alterações; o alvará licença para construção; os principais procedimentos e documentos licitatórios e contratuais (por exemplo: edital, contrato, termos aditivos); os relatórios de medições e pagamentos; os relatórios de auditoria; e a eventual interrupção ou atrasos no cronograma da obra, comunicando-as imediatamente à Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, na forma do art. 42 da Resolução CSJT n.º 70/2010. Uma vez concluída a pauta, o Ex.mo Ministro Conselheiro Antonio de Barros Levenhagen pediu a palavra para, em nome dos demais presentes, registrar votos expressivos de agradecimento pela exuberante atuação do Ex.mo Ministro Conselheiro Carlos Alberto Reis de Paula à frente da Presidência do Conselho Superior da Justica do Trabalho, ressaltando, dentre outras coisas, sua contribuição na remodelagem do programa de implantação do PJe, com vistas a possibilitar o êxito do referido



projeto. Em seguida, o Ex.mo Juiz Paulo Luiz Schmidt, Presidente da ANAMATRA, fez uso da palavra para agradecer o respeito e a seriedade dispensados pelo Ex.mo Conselheiro Presidente frente às demandas dos Juízes do Trabalho. Associaram-se à manifestação o Ex.mo Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Antônio Luiz Teixeira Mendes, e o Ex.mo Desembargador Conselheiro David Alves de Mello Júnior. A seguir, o Ex.mo Ministro Conselheiro Presidente agradeceu as homenagens recebidas e prestou homenagens calorosas aos Ex.mos Desembargadores Conselheiros Maria Helena Mallmann e André Genn de Assunção Barros por ocasião do encerramento de suas atuações no Conselho Superior da Justica do Trabalho. Na sequência, o Ex.mo Desembargador Conselheiro André Genn de Assunção Barros associou-se às homenagens feitas ao Ex.mo Conselheiro Presidente e agradeceu as homenagens recebidas. Também a Desembargadora Conselheira Maria Helena Mallmann manifestou-se com emoção e agradeceu ao sistema que a permitiu participar do Conselho, o que lhe trouxe uma experiência ímpar. Finalmente, o Ex.mo Conselheiro Presidente expressou agradecimento pela qualidade do trabalho prestado por todo o corpo de servidores do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, em especial pelo desempenho do Secretário-Geral, Juiz Orlando Tadeu de Alcântara, e declarou encerrados os trabalhos. E, para constar, eu, Adlei Cristian Carvalho Pereira Schlosser, Secretário-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, mandei lavrar esta ata, que é assinada pelo Ex.mo Ministro Conselheiro Presidente, Antonio José de Barros Levenhagen, que sucedeu o Excelentíssimo Ministro Conselheiro Carlos Alberto Reis de Paula na Presidência deste Conselho, e por mim subscrita.

> Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

ADLEI CRISTIAN CARVALHO PEREIRA SCHLOSSER Secretário-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho